

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU 192 REGIONAL JAÚ, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

A Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, buscando garantir o acesso integral, universal e gratuito aos serviços de saúde, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para dar continuidade aos serviços prestados à população, solicita a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na forma de horas médicas, junto às unidades de Pronto Atendimento da rede municipal de saúde do Município de Jahu e SAMU 192 Regional Jaú, sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal de Saúde**, para o período de 12 (doze) meses, prorrogável sob as formas da lei.

Justifica-se a presente contratação para suprir às necessidades de atendimentos de saúde nos Prontos Atendimentos do Município, para dar continuidade aos serviços prestados à população, bem como ampliar a oferta de atendimento nos serviços do SAMU 192 Regional Jaú, uma vez que estes se caracterizam por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção à saúde.

O Município de Jahu conta, atualmente, com 04 (quatro) unidades de Pronto-Atendimento, sendo eles: Pronto-Atendimento "Dr. Pedro de Paula Brandão" (antigo São Judas), Policlínica "Maria Odila Almeida Prado Galvão de Barros", Policlínica "Dr. Ricardo Cesarino Brandão" e Pronto-Atendimento Potunduva, para atendimento rápido e eficaz aos pacientes (adultos, crianças e adolescentes) que não correm risco de vida, sendo casos de média complexidade.

O SAMU 192 presta atendimento às pessoas em situações de urgência e emergência de natureza clínica, traumática, obstétrica, psiquiátrica, entre outras. A equipe é composta por profissionais capacitados que realizam os primeiros socorros no local da ocorrência e, quando necessário, fazem o transporte seguro até a unidade de saúde adequada e pactuada através da grade de referência do Município. O serviço funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo os casos que envolvam risco à vida ou necessidade de atendimento de urgência e emergência, de média e alta complexidade.

1.1.1 – Da quantidade de horas solicitadas:

SERVIÇOS	QTDE HORAS ESTIMADAS POR MÊS	QTDE HORAS ESTIMADAS PARA 12 MESES
Clínica médica	4.000	48.000
Pediatria	504	6.048

A estimativa é baseada nas informações obtidas conforme o levantamento das necessidades da Secretaria de Saúde, levando em conta a quantidade de horas utilizadas em períodos anteriores.

1.1.2 – Da formação e requisitos dos profissionais:

- a) Médicos com formação em Clínica Médica e Pediatria, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Os médicos generalistas contratados para atuação no SAMU 192 poderão exercer funções de Médico Regulador ou Médico Intervencionista, conforme a necessidade do serviço, devendo possuir os seguintes cursos de capacitação:
- Suporte Básico de Vida (BLS);
 - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS);
 - Atendimento Pré-Hospitalar (APM);
 - Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS).

1.1.3 – Da forma da prestação do serviço:

- a) A prestação do serviço será em horas, podendo ser necessária a presença de mais de um profissional médico, assim como a quantidade de horas poderá ser variável, conforme a característica de cada serviço de saúde, bem como na ocorrência de cobertura de profissionais ausentes (férias, licença médica, licença prêmio, falta, entre outros) e na inexistência de profissionais médicos concursados;
- b) As horas a serem contratadas se referem a um quantitativo médio necessário para o atendimento das ocorrências. Não é possível precisar o número exato de horas que serão utilizadas em cada unidade de saúde, trata-se de uma estimativa, baseada em consumos anteriores e novas necessidades.
- c) Os atendimentos serão utilizados conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Saúde, e serão prestados nas Unidades de Pronto Atendimento e no SAMU 192 – Regional de Jaú:

- Pronto Atendimento Distrito de Potunduva:

Endereço: Rua São José, s/nº, Distrito de Potunduva, Jaú/SP.

Horário de atendimento: Plantão 24h todos os dias.

- Policlínica Pedro Ometto:

Endereço: Avenida José Maria de Almeida Prado, 628, Jardim Pedro Ometto, Jaú/SP.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira: das 7h às 22h; sábados, domingos e feriados: das 7h às 19h.

- SAMU 192 – Regional de Jaú:

Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 533, Jardim Pedro Ometto, CEP: 17212-586, Jaú/SP.

Horário de atendimento: Plantão 24h todos os dias.

- Policlínica Residencial Bernardi:

Endereço: Rua Dirce Bernardi Pena, 50, Residencial Bernardi, Jaú/SP.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira: das 7h às 22h; sábados, domingos e feriados: das 7h às 19h.

- Pronto Atendimento São Judas:

Endereço: Rua Rangel Pestana, 821, Vila Nova, Jaú/SP.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira: das 7h às 22h; sábados, domingos e feriados: das 7h às 19h.

1.1.4 – Das atribuições:

- a) Realizar os atendimentos de acordo com as escalas e necessidades da Secretaria de Saúde,

- atendendo as demandas espontâneas que surgirem, atendimento às urgências e emergências, consultas, realizar atestado de óbito no local do falecimento da pessoa, entre outros;
- b) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e Urgência e Emergência do SAMU aos pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos, atendendo prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com os protocolos de acolhimento definido pela Secretaria de Saúde, realizado pelo profissional classificador de risco;
 - c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico (de comparecimento) quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
 - d) Realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher os prontuários dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;
 - e) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de atendimentos;
 - f) Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;
 - g) Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, diretrizes e protocolos determinados pela Secretaria de Saúde e legislações vigentes;
 - h) Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
 - i) Todo atendimento deverá ser registrado no Prontuário de Atendimento para comprovação dos serviços realizados;
 - j) O médico não poderá se ausentar da Unidade até que seu sucessor esteja presente para assumir o próximo horário de atendimento;
 - k) O profissional deverá se responsabilizar pelo atendimento médico de crianças, adolescentes e adultos com diversos tipos de enfermidade, segundo a demanda de usuários dos prontos atendimentos, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário.

1.1.5 – Da prescrição:

- a) A prescrição dos medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:
 - Nome completo do paciente;
 - Medicamentos prescritos pelo nome genérico, com especificação da especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração do tratamento se de uso eventual, não sendo permitidos o uso de abreviaturas e nome comercial;
 - Data, carimbo do médico com o número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência do carimbo, equivale-se nome completo e legível do prescrito com o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREME/SP;
 - Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- b) Os medicamentos prescritos deverão obedecer à listagem dos medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município, podendo ser substituídos à critério médico, se não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente;
- c) A solicitação de exames de diagnose e terapia deverá respeitar as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde e os fluxos de referência e contra referência estabelecidos dentro da Rede de Atenção Básica à Saúde – RAS pertencente;
- d) Todo encaminhamento de paciente atendido à outra Rede de Atenção à Saúde (serviço especializado) deverá ser feito em impresso próprio do município, respeitando as regras do Sistema Único de Saúde – SUS e nos locais de referência previamente pactuados.

1.1.6 – Das orientações gerais:

- a) Na falta de algum profissional médico, por qualquer motivo, caberá à prestadora do serviço informar a Secretaria de Saúde, bem como realizar a substituição imediata do mesmo sem prejudicar os atendimentos;
- b) O deslocamento dos médicos até a Unidade, bem como a sua alimentação, ficará sob responsabilidade dos mesmos;
- c) Os prestadores de serviços e outros prepostos utilizados na prestação de serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo com o Município de Jahu, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando a licitante pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento com a Secretaria de Saúde.

1.1.7 – Das prerrogativas da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento dos itens constantes no quadro de serviços acima, assumindo, a partir da assinatura do contrato, a escala de atendimentos, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) Deverá, após manifestação da Secretaria de Saúde, realizar a substituição do profissional que não esteja realizando os serviços em conformidade com as normas e procedimentos legais, éticos e descritos neste Termo de Referência;
- c) Deverá ser devidamente informado à Secretaria de Saúde o nome e contato do responsável que a mesma deverá se reportar em eventual necessidade de contato com a Contratada;
- c) Realizar os serviços em conformidade com as orientações da Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contratado e na lei;
- d) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) Para participar do certame, a empresa deve estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREME/SP, apresentando documento comprobatório, bem como apresentar regularidade de inscrição no referido conselho dos médicos, quando da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jahu;

1.1.8 – Da forma de pagamento:

- a) A Contratada deverá apresentar, mensalmente, além da Nota Fiscal de Serviços, relatório em que constarão o número de horas médicas relacionada ao documento fiscal, com o nome do profissional médico e/ou serviços realizados;
- b) O pagamento será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;
- c) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos;
- d) Os pagamentos dos profissionais médicos deverão ser realizados pela Contratada, na conformidade e periodicidade estipulada entre as partes, sem vinculação com o pagamento das notas fiscais de prestação de serviços pagos pela Prefeitura à Contratada.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Pacientes da rede pública de saúde devidamente cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Resultados esperados da aquisição: Continuidade do atendimento, aumento da capacidade de atendimento, redução do tempo de espera e maior eficiência, atendimento humanizado e integral aos pacientes da rede pública de saúde (SUS).

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Conforme planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNI.
01	MÉDICO CLÍNICO para Unidade de Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. - Prestação de serviços de saúde como médico clínico geral, em regime de atendimento presencial, diurno e/ou noturno, com vistas a permanecer na Unidade de Pronto Atendimento (PA) destinada, atendendo as demandas espontâneas que surgirem, atendimento a urgências e emergências a nível de Pronto Atendimento, consultas e demandas espontâneas; - Prestação de serviços de saúde como médico clínico geral, como função de <u>médico regulador</u> e como função de <u>médico intervisionista</u>, no atendimento médico de Urgência e Emergência aos pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento clínico dos mesmos, atendendo prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com os protocolos de acolhimento definido pelo Ministério da Saúde e pelo profissional classificador de risco.	48.000	HORA
02	MÉDICO PEDIATRA para Unidade de Pronto Atendimento. - Prestação de serviços de saúde como médico pediatra, em regime de atendimento presencial, diurno e/ou noturno, com vistas a permanecer na Unidade de Pronto Atendimento (PA) destinada, atendendo as demandas espontâneas que surgirem,	6.048	HORA



	atendimento a urgências e emergências a nível de Pronto Atendimento, consultas e demandas espontâneas.		
2.2. Estimativa de Valores Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo.			
2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.			
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.			
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra de engenharia ☐ Outros			
2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: ☐ Comum ☐ Especial			
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica			
2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:			
2.7. Possibilidade de subcontratação: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica			
2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:			
3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO			
3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos: (X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. (X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato. (X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). (X) Comprovante de residência.			
3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:			



- (X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
(X) Balanço Patrimonial.
(X) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
() Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
(X) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: conforme art. 51 do decreto 8.637/23.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
☐ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
5.2 – Deverá possuir e manter sede e ou escritório e ou preposto na região, a fim de facilitar comunicação interna e apoio na gestão da unidade local, com maior resolutividade;
5.3 – Garantir atendimento ético e humanizado a todos os pacientes que buscarem os serviços médicos;

- 5.4 – Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 5.5 – Utilizar-se somente de profissionais habilitados, devidamente qualificados e especializados pertinentes a devida prestação dos serviços;
- 5.6 – Comunicar à Secretaria de Saúde, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes do edital;
- 5.7 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos serviços registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- 5.8 – Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidas;
- 5.9 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.10 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 5.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 5.12 – É vedada a cobrança de qualquer valor do paciente, direta ou indiretamente, sendo o serviço custeado com recursos públicos;
- 5.13 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, profissionais que não atendam às especificações contidas neste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento;
- 6.2 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada para com a presente aquisição;
- 6.3 – Providenciar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação exigida, nos prazos e condições previstos no contrato;
- 6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações técnicas contidas neste Termo;
- 6.5 – Expedir ofícios e/ou ordem de serviço, nota de empenho e congêneres;
- 6.6 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 6.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
- ☒ Prestações Sucessivas
- ☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
- ☐ Secretaria Demandante

☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor justificar: Os atendimentos deverão ser realizados nas Unidades de Pronto Atendimento e no SAMU 192.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Mensal, conforme serviços prestados.

8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, justificar:

8.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (15 dias)

☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, justificar:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.

Jahu/SP, 05 de setembro de 2025.

Ana Júlia Sylvestre de Souza
Responsável pela Formalização da Demanda

Rodrigo Ribeiro
Diretor

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde